



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 77.964

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 1.026, do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, que altera o Código de Obras e Edificações, para redefinir exigências sobre lixeiras e abrigos para lixo.

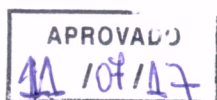
PARECER

A Procuradoria Jurídica diz que “o projeto de lei sobre [sic] os aspectos orgânico-formal é constitucional e legal”.

A exemplo do que fez o autor no seu arrazoado, referido órgão ilustra os autos com conteúdos de correlata jurisprudência, para afiançar que a temática é da órbita municipal e a iniciativa é concorrente. De sua parte a Prefeitura Municipal comparece com documento segundo o qual “conforme informações prestadas pela Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, a proposta, caso seja aprovada, trará encargos para a Administração, muito além da capacidade de fiscalização, considerando que tais ações podem trazer prejuízo para o Município, desviando os focos prioritários que é [sic] o controle das edificações irregulares ou os loteamentos clandestinos.”

No que importa à alçada regimental desta Comissão – qual seja, a de dizer o direito –, a proposta é regular na forma (a saber, de lei complementar, porque o Código de Obras é deste nível normativo); regular na competência (constitucionalmente o tema pertencente à prerrogativa municipal); e regular na iniciativa (legalmente concorrente), razões por que, em conclusão, como relator, registro voto favorável.

Sala das Comissões, 11-07-2017.



MARCELO GASTALDO

Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

EDICARLOS VIEIRA

PAULO SERGIO MARTINS

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

az